



Câmara Municipal de Ituiutaba

RESOLUÇÃO Nº 991, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2013.

Acrescenta o § 4º, art. 257, da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 257 da Resolução nº 583, de 01 de abril de 1992, fica acrescido do seguinte dispositivo:

“§ 4º O interstício de vinte e quatro horas previsto no § 3º, entre uma e outra discussão do mesmo projeto, poderá ser dispensado pela aprovação em Plenário na primeira discussão do projeto por 2/3 dos membros da Câmara.

I.....

II.....

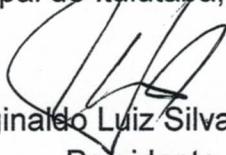
III.....

IV.....”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 05 de novembro de 2013.


Reginaldo Luiz Silva Freitas
Presidente